

LEI MUNICIPAL N.º 2.986/2013

*Revoga a Lei Municipal nº 2.875/2012 e Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.648/2009, que reestrutura a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 085/2013, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.648/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O CAE será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II – 02 (dois) representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou de Trabalhadores na área de educação, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

II – 02 (dois) representantes de pais de alunos indicados formalmente pelos Conselhos Escolares ou Associações de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino, comprovado mediante ata de indicação e

III – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.875 de 26 de junho de 2012, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.648/2009 de 14 de agosto de 2009.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de novembro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 26.11.2013

VANDERLEI KUHN  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento